

Em P 354 /2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 257, DE 2016

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso I do §1º do art. 24-A da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, constante do art. 14.

JUSTIFICAÇÃO

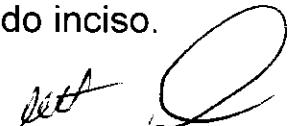
O inciso I do §1º do novo art. 24-A da LRF proposto pelo art. 14 do PLP 257 prevê que se as medidas adotadas com base no caput desse artigo para impedir que a despesa primária total prevista pela LDO ultrapasse o limite total de gasto fixado no PPA em percentual do PIB, para a União, ou da receita primária total anual, para Estados, DF e Municípios, será vedado o aumento nominal de remuneração dos servidores públicos a qualquer título, exceto a revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição.

Essa ressalva não tem sentido prático, visto que o art. 37, X da CF vem sendo sistematicamente descumprido, e em seu lugar concedidos reajustes diferenciados e com datas diferenciadas, que, na ocorrência o previsto no referido § 1º, teriam seus efeitos suspensos ou anulados – dada a previsão de “vedação de aumentos”.

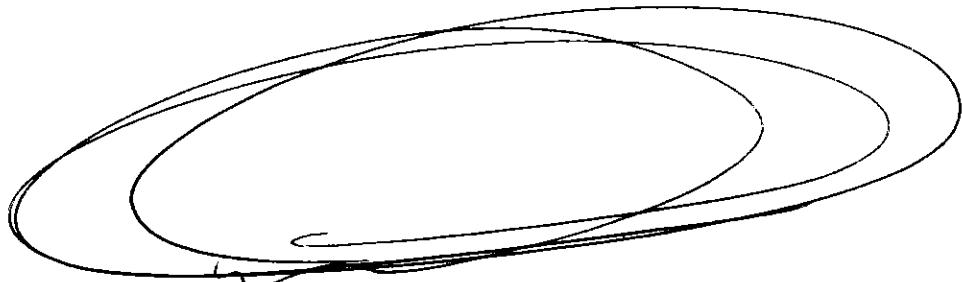
Essa proposta, em combinação com as demais previstas nos incisos II a V, limita drasticamente a gestão de pessoal, impondo aos servidores o ônus de um eventual desajuste fiscal.

Nos termos propostos pelo Projeto, parece-nos defensável que sejam adotadas as demais medidas de ajuste propostas, como limitação de subsídios ou subvenções, de despesas com custeio ou contingenciamentos, mas a forma proposta pelo inciso I é excessivamente drástica e compromete a própria estabilidade das relações jurídicas.

Assim, propomos a supressão do referido inciso.



Sala das Sessões, 31 de março de 2016.



DEPUTADO CAPITÃO AUGUSTO

PR/SP

Dep. Aguinaldo Ribeiro

Líder do Bloco PP, PTB, PSC

Dep. Ronaldo Fonseca

Líder do Bloco PR, PSD, PROS

Dep. Antônio Imbassahy

Líder do PSDB

Dep. Celso Russomano

Líder do Bloco PRB, PTN, PTdoB, PSL



Dr. Pauderney
Vice Líder
PSDB

DEP. HAULY

Dep. Pauderney Avelino

Líder do DEM